

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2021

ATA DO CONTRATO: 0028 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 PROCESSO Nº 3065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E ODONTO LTDA

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, portador do documento de identidade n.º RG nº 46.625.506-6, CPF nº 418.426.348-79, e a empresa VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.611.796/0001-33, com endereço a Rua Santa Cruz, 332 – Centro, Município de Sorocaba - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por NATÁLIA OLIVEIRA GALLI, portador da carteira de identidade nº 28.323.324-2 CPF nº 339.310.088-27, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 09/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de limpeza para as unidades escolares do Município de Sarapuí, em atendimento às necessidades da Diretoria de Educação do Município de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 09/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

VIDA E SAUDE Assinado de forma DISTRIBUIDOR SAUDE SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E MEDICO E 0:40611796000133 Dados: 2021.07.30

0133

15:29:28 -03'00'



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Cd. Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtd.	VI. Total
15	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. Composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a Ficha Técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto na Anvisa e Laudo de Sensibilização cutânea, emitido por laboratório habilitado pela Anvisa.	FR	R\$ 1,75	2.500,00	R\$ 4.375,00
56	AMACIANTE DE ROUPAS - Amaciante para roupas, com fragrância floral, na cor rosa, composição química: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, com PH 5,0 ± 1,0, embalado em frasco plástico opaco contendo 2 litros, com alça para transporte e tampa de rosca para evitar vazamento. Constar na embalagem: modo de usar, precauções, informação do produto e fabricante, químico responsável e seu respectivo CRQ. Validade mínima de 3 anos, lote e nº do CEATOX.	FR	R\$ 5,65	120	R\$ 678,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Específica de acordo com a idade (1 a 3 anos), com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon, na cor natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	UN	R\$ 0,80	200	R\$ 160,00
53	TOUCA DESCARTÁVEL - Na cor branca, confeccionada em tnt, com elástico sanfonado, para uso em cozinhas e refeitórios. embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	R\$ 14,70	300	R\$ 4.410,00
63	FRALDA DESCARTÁVEL G - Fralda descartável infantil tamanho G composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplasticos, fios elaticos nas pernas, fragancia e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	UN	R\$ 0,79	1.900,00	R\$ 1.501,00
62	FRALDA DESCARTÁVEL M - Fralda descartável infantil tamanho m com composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplasticos, fios elaticos nas pernas, fragancia e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho medio 5 kg á 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	UN	R\$ 0,71	1.320,00	R\$ 937,20



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

61	FRALDA DESCARTÁVEL P - Fralda descartável infantil tamanho P composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplasticos, fios elaticos nas pernas, fragancia e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 5 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480,de 1990 de ms ou legislação atual.	UN	R\$ 0,68	460	R\$ 312,80
52	SACO DE PAPEL KRAFT - Branco, saco de papel branco Hot-Dog com 500 unidades, medindo 16x13cm. Embalagem: Pacote com 500 unidades.	PCT	R\$ 19,48	40	R\$ 779,20
64	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - Para crianças com peso entre 12 a 15 kg. Composta de fibras de celulose e polipropileno, revestimento externo impermeável, feito de filme de polietileno, com adesivos termoplásticos reguláveis, formato anatômico , 3 fios elásticos nas pernas, que possibilite ajuste perfeito e livre de vazamento, floco gel absorvente, descartável, comprimento mínimo de 54 cm, largura mínima de manta de 10,5 cm, embalagem de material que garanta a integridade do produto, isento de substâncias alergênicas ou tóxicas, a apresentação do produto, deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	R\$ 1,07	5.000,00	R\$ 5.350,00
43	LUVA DE VINIL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - Caixa contendo 100 unidades	сх	R\$ 37,44	200	R\$ 7.488,00
57	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação.Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	R\$ 15,30	150	R\$ 2.295,00
77	MÁSCARA CIRURGICA - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. Pacote c/ 100 unidades.	PCT	R\$ 14,40	200	R\$ 2.880,00
28	SABONETE LIQUIDO - Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em galão de 05 litros, perolado, cor branca, na fragrância erva doce, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele.	GL	R\$ 19,00	400	R\$ 7.600,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocamide			
DEA, Glycol Distearate, Polyquatérnium 7, Guar			
Hidroxypropyl Trimonium Cloride,			
ethylchloroisothiazolinone e methylisothiazolinone,			
Disodium EDTA, Citric Acid, Sodium Chloride,	1		
Parfum, CI 19140, Aqua. PH entre 6,5 e 7,5.			
Deverá constar no rótulo do produto dados de			
identificação do fabricante, no da autorização de			
funcionamento do fabricante na ANVISA, químico			
responsável e seu respectivo CRQ, data de			
validade, nº do lote e data de fabricação. O			
vencedor deverá apresentar, em até05 (cinco)			
dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha			
Técnica e o Registro/ Notificação do produto na			
Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) o PH puro, a			
contagem de microrganismos viáveise o estudo de			
estabilidade acelerada, emitido(s) por			
laboratório(s) credenciado(s) p			

R\$ 38.766,20

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

- 2.1 O valor total estimado desta Ata é de R\$ 38.766,20 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
- 2.1.1 Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- 2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.
- 2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 2.3.1 Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.
- 4.2 A fiscalização durante o fornecimento será exercida pela Nutricionista Municipal Daniele Idro Sbroglio; CRN 46038.
- 4.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 4.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.
- 4.5 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 Conforme disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.
- 5.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6a – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 6.1.1 A entrega deverá ser realizada em até 05 dias após o pedido de compras, diretamente na Cozinha Piloto do Município, localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 228, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, telefone (15) 996852664
- 6.2 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- 6.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.
- 6.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:
- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- 8.3 Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação **Pregão nº 09/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 8.4 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.5 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- 8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paco Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 8.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.8 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- 8.9 Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 8.10 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 92 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí	
02.06	Diretoria de Educação e Cultura	
12.361.0006.2106	Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	
Ficha 75	Recurso Municipal (fonte 1)	
Ficha 46	Recurso Federal (Fonte 5)	
12.365.0006.2116	Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	
Ficha 103	Recurso Municipal (fonte 1)	
Ficha 104	Recurso Federal (Fonte 5)	

CLÁUSULA 10² – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11² – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12² – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 12.1 À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.2 O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próxima subcláusula.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 12.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 12.6 A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.
- 12.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 12.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13^a – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Nutricionista Municipal Daniele Idro Sbroglio CRN 46038, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2 O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14^a – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- I Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15^a – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga - São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 28 de julho de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Contratante

VIDA E SAUDE O:40611796000133 -03'00'

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE VIDA E SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E MATERIAL MEDICO E 0:40611796000133 Dados: 2021.07.30 15:31:31

> Natália Oliveira Galli Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:



ESTADO DE SÃO PAULO

Paco Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: VIDA E SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E ODONTO

LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza para as unidades escolares do Município de Sarapuí, em atendimento às necessidades da Diretoria de Educação do Município de Sarapuí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SARAPUÍ, 28 DE JULHO DE 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 418.426.348-79 RG: 43.625.506-6

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NATÁLIA OLIVEIRA GALLI Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 339.310.088-27 RG: 28.323.324-2

E-mail institucional: vida e saude1distri@outlook.com

VIDA E SAUDE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL MEDICO
0:40611796000133
Assinado de forma digital por VIDA E SAUDE DISTRIBUJOORA
DE MATERIAL MEDICO
0:40611796000133
-03'00'

Assinatura: